

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Portaria n.º 13/2015 de 6 de Fevereiro de 2015**

Considerando que a Portaria n.º 39/2012, de 29 de março aprovou o sistema de apoio à promoção de produtos originários da Região Autónoma dos Açores, com vista ao seu, escoamento, comercialização e promoção em mercados mais alargados;

Considerando que o Governo dos Açores elaborou um Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira que prevê um conjunto de medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da decisão da Administração dos Estados Unidos da América de reduzir significativamente a sua presença militar e civil na Base das Lajes;

Considerando que o referido Plano prevê a adoção pelo Governo dos Açores de medidas concretas, designadamente através da majoração do incentivo não reembolsável dos atuais 75% para 90%, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis aos operadores estabelecidos na ilha Terceira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 - O artigo 5.º da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º

**Natureza e montante do apoio financeiro**

1 - Os apoios financeiros para as ações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo anterior assumirão a forma de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis, com a aplicação das seguintes taxas:

a) 90% para os operadores estabelecidos nas ilhas Terceira, Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;

b) 75% para os operadores estabelecidos na ilha de São Miguel.

2 - [...]

3 - [...]

4 - A taxa a aplicar aos operadores estabelecidos na ilha Terceira, a partir de 31 de dezembro de 2019, é a prevista alínea b) do nº1 do presente artigo.”

2- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidente do Governo Regional.

Assinada em 3 de fevereiro de 2015

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.